



desenho de Jorge Pinto

ALBANO MARTINS

PRÉMIO DE POESIA 2024

NORMAS DO PRÉMIO DE POESIA ALBANO MARTINS 2024

CAPÍTULO I Normas gerais

Artigo 1.º - Objecto e Periodicidade

1. O Concurso de Poesia Albano Martins destina-se a estimular a criação de originais de poesia e a promover e homenagear a obra do Poeta Albano Martins, nascido no concelho do Fundão (1930-2018), e agraciado em 2008 com a Ordem do Infante D. Henrique pelos serviços prestados à cultura portuguesa.
2. O concurso é promovido, com periodicidade bianual (de dois em dois anos), pela Câmara Municipal do Fundão e pela Associação Poeta Albano Martins, cabendo às duas entidades a divulgação atempada do evento, pelos meios impressos e/ou virtuais disponíveis.

Artigo 2.º - Condições de Admissão

1. Ao presente concurso podem concorrer todos os interessados, nacionais ou estrangeiros, com idade superior a 18 anos, sendo só admitidas a concurso as poesias de tema livre que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Cada participante só pode apresentar até 6 (seis) composições;
 - b) Cada composição tem como limite uma folha A4, a letra de forma TNR12, respeitando um espaço simples entre linhas;
 - c) Só serão admitidos a concurso trabalhos indiscutivelmente inéditos e em português, sendo obrigatório que nunca tenham sido publicados partes da obra em papel, online, áudio ou em qualquer outro suporte, podendo os autores seguir livremente a ortografia do Acordo Ortográfico (AO) ou a anterior ortografia. Caso se verifique que as obras apresentadas a concurso tenham tido alguma daquelas formas de publicação, ou caso venham a ser publicadas ou publicitadas durante o decorrer do prémio, serão imediatamente rejeitadas e excluídas a Concurso.
2. Cada participante só pode concorrer com uma candidatura e um pseudónimo, constituindo uma única obra.

Artigo 3.º - Apresentação a concurso

1. A apresentação dos originais deverá obedecer aos precisos termos:
 - a) O candidato enviará, pelo correio, uma carta registada cujo remetente estará identificado somente com o pseudónimo do autor, dirigida para o seguinte endereço:

Prémio de Poesia Albano Martins/ Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade
Rua Conselheiro José Alves Monteiro, 6230-250 Fundão
 - b) Este envelope deve conter outros dois: um com os poemas a concurso, tendo no remetente unicamente o pseudónimo e o título POEMAS A CONCURSO, e um segundo, com o mesmo remetente em pseudónimo, intitulado IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, que deve conter não só os sinais de identificação que constam no Cartão de Cidadão, como também uma declaração escrita de cedência e consentimento de uso de direitos de autor à Câmara Municipal do Fundão e à "APAM – Associação do Poeta Albano Martins".
 - c) A cedência e consentimento do uso dos direitos de autor mencionada na alínea anterior apenas ocorrerá se a obra for contemplada com a atribuição de um prémio.
2. Com a apresentação a concurso todos os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento das normas dele constantes.
3. A data fixada para a entrega dos poemas a concurso é o dia 23 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO II Júri do Concurso

Artigo 4.º - Constituição do Júri

1. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Vereador do Município do Fundão;
 - b) Um elemento a designar pela Associação Poeta Albano Martins; e,
 - c) Um especialista na área da Literatura Portuguesa, podendo recair num professor, poeta, escritor de reconhecido renome, a designar pela Associação Poeta Albano Martins.
2. Os membros do júri e os seus familiares, directos ou afins, não podem ser concorrentes ao prémio.

Artigo 5.º - Funcionamento, Decisão e Enquadramento

1. O prémio será atribuído aos três primeiros classificados.
2. A decisão do Júri terá que ser emitida até ao final do mês de Março de cada ano a que respeitar o concurso, resultado da decisão tomada por maioria e vertida para a acta que será assinada por todos os seus membros.
3. É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes nos termos seguintes:
 - a) O envelope com a identificação do autor correspondente à obra premiada apenas poderá ser aberto pelo júri em reunião, presencial ou via telemática, expressamente convocada para o efeito;
 - b) Os restantes envelopes serão abertos pelos organizadores apenas para verificação de que nenhum candidato apresentou mais do que uma obra, sendo destruídos em seguida.
4. A atribuição do Prémio de Poesia Albano Martins terá lugar durante o Festival Literário do Fundão.

Artigo 6.º - Comunicações

A comunicação de atribuição do Prémio de Poesia Albano Martins será anunciada na imprensa local e pelos meios considerados adequados.

CAPÍTULO III O Prémio, Dúvidas e Omissões

Artigo 7.º - O valor do prémio

1. Será atribuído um prémio aos três primeiros classificados, de acordo com a tabela que se indica.
 - a) Ao primeiro classificado o valor de mil euros,
 - b) Ao segundo classificado o valor de quinhentos euros, e,
 - c) Ao terceiro classificado o valor de duzentos e cinquenta euros.
2. Com a atribuição do prémio aos três primeiros classificados, o Município do Fundão e a Associação Poeta Albano Martins ficarão titulares da cedência de todos os direitos autorais referentes às obras premiadas.
3. Os montantes referentes ao valor do prémio poderão ser alterados pela Câmara Municipal do Fundão a solicitação da Associação Poeta Albano Martins.

Artigo 8.º - Dúvidas e Omissões

1. Todas as reclamações, dúvidas e omissões serão interpretadas e resolvidas por proposta fundamentada elaborada pelo júri designado.
2. Em tudo o que não estiver previsto nestas Normas, aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto.